



Consumo e Saúde

Cosméticos infantis

Publicação ANVISA e Departamento de Proteção e Defesa do Consumidor

É comum próximo ao Dia das Crianças ocorrer um elevado consumo de cosméticos pelos pais para o público infantil. Contudo, deve-se destacar a grande responsabilidade dos pais ao adquirir esses produtos para seus filhos, uma vez que a infância exige cuidados especiais para que as crianças se desenvolvam em um ambiente saudável e seguro.

FATO

Existem produtos de beleza específicos para as crianças, mas é importante adquiri-los com cautela, para prevenir a intoxicação infantil. A Anvisa, que autoriza o registro de cosméticos no Brasil, analisa uma série de requisitos para proteger o público infantil de irritações na pele e intoxicações. As crianças têm direito a cuidados especiais que respeitem suas características, como a faixa etária e que possuam travas de segurança para evitar a ingestão acidental. O rótulo dos produtos precisa trazer essas informações. Além disso, os pais devem supervisionar o uso de cosméticos pelas crianças e verificar a indicação infantil

CONCEITO

A maquiagem infantil deve ser facilmente removida da pele com água. Por isso, esses produtos possuem baixa fixação. Outra característica de qualidade dos cosméticos infantis autorizados é o teste de segurança que avalia o potencial de irritação, sensibilização e toxicidade oral. A Anvisa permite que a maquiagem tenha um gosto amargo para prevenir intoxicações orais. Além disso, os produtos para bonecas, por exemplo, não podem ser utilizados em crianças.

Os esmaltes infantis com registro na Agência são à base de água e devem ser removidos sem o uso de acetona. No caso dos batons e brilhos labiais, o efeito deve ser temporário. Outra recomendação é utilizar fixadores de cabelo apenas em crianças a partir dos três anos de idade. Recipientes na forma de aerosol são vetados pela Anvisa. Já os protetores solares são para uso diário e o fator FPS deve ser no mínimo 15.

SUPORTE LEGAL E PROVIDÊNCIAS

Artigos do 7º ao 14º do ECA (Lei n. 8069/1990). Artigos do 4º ao 10º do Código de Defesa do Consumidor. Decreto nº 7.9094/1977 e RDC da Anvisa nº 38/2001. Orientações pelo Disque-intoxicação: 0800 722 6001. Denúncias pelo Disque Saúde: 0800 61 1997 e pelo e-mail: ouvidoria@anvisa.gov.br ou www.anvisa.gov.br/ouvidoria.

ANVISA E DPDC - OUTUBRO 2008